



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Futuras aquisições de medicamento conforme convenio nº 29010.0000096/2022 para atender os usuários o Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia/TO

2. Objetivo

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e pela Portaria nº 173/2020, de 12 de agosto de 2020.

3. Descrição da necessidade

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Medicamentos visando o fornecimento de insumos necessários para a manutenção do atendimento da comunidade Wanderlândia/TO.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada Unidade/Órgão solicitante através de planejamento prévio racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada por toda as Unidades de Saúde do Município de Wanderlândia.

4. Área requisitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE WANDERLÂNDIA/TO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;
5. Origem (nacional ou estrangeiro).
6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

6. Levantamento de Mercado

Os bens objeto da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pelo COMPRASGOVERNAMENTAIS - Ministério da Economia, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente,



o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade.

Utilizando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores (inexequíveis) e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

7. Descrição da solução como um todo

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente às flutuações dos números de atendimentos do Serviço Médico.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão Presencial, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 62, da lei nº. 8.666/93 prescreve que “o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”.

Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993”. Sendo assim, não haverá designação de fiscal do contrato.

Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços, conforme prevê o art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, e nos artigos nº 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Cada Unidade, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, registrará uma requisição de material para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação, para emissão do empenho. De posse do empenho, FMS notificará a contratada que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do material empenhado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1	100	TP	Acetato de dexametasona 1mg/g tubo 10g	0,99	99,33
2	5000	CP	AAS 500mg	0,05	233,33
3	5000	CP	Ácido fólico 5mg	0,03	166,67
4	200	FR	Albedanzol 40mg/ml frasco 10ml	0,96	192,00
5	1000	CP	Albedanzol 400mg	0,43	426,67
6	1000	CP	Cloridrato de Amiodarona 200mg	0,39	386,67
7	100	FR	Amoxicilina 50mg 150ml frasco	5,36	536,00
8	1500	CP	Amoxicilina 500mg	0,19	280,00
9	60	FR	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml frasco 75ml	12,99	779,60
10	2000	CP	Anlodipino 5mg	0,04	86,67
11	4000	CP	Atenolol 50mg	0,06	226,67
12	5000	CP	Atenolol 50mg	0,05	266,67
13	3000	CP	Atenolol 100mg	0,06	190,00
14	400	CP	Azitromicina 500mg	0,39	154,67
15	120	CX	Azitromicina 40mg/ml 40Mg/ml Po Sus Or 15ml+Dil	21,35	2.562,40
16	400	AMP	Benilpenicilina benzatina 1.200.000UI ampola 4ml	3,75	1.501,33
17	10000	CP	Captopril 25mg	0,04	433,33
18	2000	CP	Cefalexina 500mg	0,19	373,33
19	50	FR	Cefalexina 50mg/ml frasco 100ml	5,99	299,67
20	1500	CP	Carbamazepina 400mg	0,10	145,00
21	1000	CP	Carbamazepina 200mg	0,24	240,00
22	2000	CP	Ciprofloxacino 500mg	1,99	3.986,67
23	1100	CP	Cloreto de sódio (Solução fisiologica 0,9% 500ml)Bolsa	8,45	9.295,00
24	9000	CP	Cloridrato de metformina 500mg	0,18	1.650,00
25	9000	CP	Cloridrato de metformina 850mg	0,19	1.680,00
26	1200	AMP	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml ampola	0,88	1.052,00
27	1600	AMP	Cloridrato de prometazina 25mg/ml ampola	2,49	3.989,33
28	1500	CP	25mg/ml ampola AMP 1600 R\$ 2,49 R\$ 3 .984,00 28	0,04	65,00
29	1600	AMP	Diazepam 5mg/ml ampola	1,96	3.136,00
30	60	FR	Digliconato de clorexidina 2%	24,66	1.479,60
31	1500	CP	Digoxina 0,25mg	0,19	280,00
32	3400	AMP	Dipirona Injetável 500mg/ml ampola 2ml	1,90	6.460,00
33	8000	CP	Dipirona Comprimido 500mg	0,04	320,00
34	4000	FR	Dipirona 500mg/ml frasco 10ml	0,92	3.680,00
35	250	AMP	Epinefrina injetável 1mg/ml ampola 1ml	0,99	248,33
36	6000	CP	Fluxetina 20mg	0,11	640,00
37	1300	CP	Fluconazol 150mg	0,50	645,67
38	600	AMP	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml ampola 2ML	1,69	1.012,00
39	1200	FR	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml xarope frasco 120ML	4,20	5.040,00
40	9000	CP	Furosemida 40mg	0,05	480,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

41	1000	AMP	Furosemda Injetável 10mg/ml ampola 2ml	1,59	1.593,33
42	15000	CP	Glibenclamida 5mg	0,04	600,00
43	1000	AMP	Haloperidol injetavel 5mg/ml ampola 1ml	3,49	3.493,33
44	20000	CP	Hidroclortiazida 25mg	0,04	800,00
45	700	TB	Hidrocortizona 10mg tubo 30g	6,17	4.319,00
46	600	FR	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml frasco 240ml	0,21	126,00
47	12000	CP	Ibuprofeno 600mg	0,09	1.120,00
48	900	FR	Ibuprofeno 50mg/ml frasco 30ml	1,00	900,00
49	1500	CP	Losartana Potassica 50mg	0,04	60,00
50	1300	FR	Maleato de dexcloferamina xarope 0,4mg/ml frasco 120ML	1,10	1.425,67
51	7000	CP	Maleato de enalapril 20mg	0,04	303,33
52	1200	CP	Metildopa 250mg	0,29	352,00
53	400	TP	Metronidazol Gel Vaginal 100mg/g tubo 50g	1,99	797,33
54	15000	CP	Metranidazol 250mg	0,08	1.200,00
55	150	TP	Nitrato de miconazol creme vaginal 2% tubo 80g	2,49	374,00
56	8000	CP	Omeprazol 20mg	0,06	480,00
57	700	FR	Paracetamol 200mg/ml	0,99	695,33
58	6000	CP	Paracetamol 500mg	0,06	340,00
59	2500	CP	Prednisona 20mg	0,09	233,33
60	1200	EV	Sais de reidratação em pó envelope 27,9g cx/4	0,69	832,00
61	1000	CP	Sinvastantina 20mg	0,09	93,33
62	1000	CP	Sinvastantina 40mg	0,16	156,67
63	680	BOLSA	Solução ringer + lactato 500ml bolsa	2,39	1.627,47
64	600	AMP	Succinato sódico hidrocortisona 100mg/ml ampola 2ml	2,43	1.456,00
65	615	AMP	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg/ml ampola 2ML	5,39	3.316,90
66	150	TB	Sulfatiazida de prata 10mg/g tubo 30g	3,86	579,00
67	150	FR	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/ml +8mg/ml	1,89	284,00
68	1000	CP	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80m	0,08	83,33
69	15000	CP	Sulfato ferroso 40mg	0,04	600,00
70	250	FR	Álcool etílico 1l 70% Frasco	3,93	981,67
				145,93	83.942,63

9. Estimativa do Valor da Contratação

O custo total estimado da contratação é de R\$ **83.942,63** (oitenta e tres mil novicentos e quarenta e dois reais e sessenta e tres centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para ofornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliara competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



Cada Unidade de Saúde realizou seu Planejamento Anual de Contratações para o ano de 2022/23, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo totalizou o Planejamento registrado por cada Unidade de Saúde para gerar uma única planilha.

13. Qualificação Técnica

O licitante, para fins de habilitação, deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14. Qualificação Econômico-Financeira

O licitante, para fins de habilitação, deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, conforme prevê o art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos das UBS.

16. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do FMS, será realizada a Licitação através de Pregão Presencial, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

17. Possíveis Impactos Ambientais

O FMS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências da FMS. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado,



minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

19. Responsáveis

MYLENA DIAS BERNARDO FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia – TO